

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 264/2025 DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS (AGSUS) E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE).

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS (AGSUS)** INSCRITA no CNPJ sob o nº 37.318.510-0001-11, com sede no SHN – Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar, Brasília – DF CEP: 70.701-050, adiante denominada somente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] conforme Designação 32/202/PRES/AgSUS, e de outro lado, o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.284.407/0001-53, sediada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1115 a 1145, Edifício Sede Cebbraspe, Brasília/DF, adiante denominado somente como **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Sra. **ADRIANA RIGON WESKA**, portadora da carteira de identidade n.º [REDACTED] e inscrita no CPF n.º [REDACTED], e por sua Diretora Executiva, a Professora **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, portadora da carteira de identidade n.º [REDACTED] e inscrita no CPF n.º [REDACTED] consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebbraspe, **RESOLVEM** celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração das provas objetivas e a disponibilização do sistema para aplicação da prova em formato *online*, correspondente ao cenário 2 da proposta de serviço enviada pela CONTRATADA.
- 1.2 O cronograma de execução será estabelecido entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será realizada a compensação em número de dias de atraso, de modo que o eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma não configura descumprimento de cláusula contratual e, logo, não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

- 1.3 Fica vinculada a este instrumento de contrato, como se nele transcrita estivesse, a Proposta de Prestação de Serviços Técnico-Especializados, elaborada pela CONTRATADA, datada de **03 de outubro de 2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O Cebraspe compromete-se a organizar e a executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato, pelos valores a seguir expostos.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
Número (n) de participantes	Valor a ser pago ao CONTRATADO (em R\$)	Valor a ser cobrado por participante excedente** (em R\$)
$n \leq 500$	45.071,98	—
$501 \leq n \leq 1.000$	$45.071,98 + 15,00 \times (n - 500)$	15,00
$1.001 \leq n \leq 1.500$	$52.571,98 + 14,00 \times (n - 1.000)$	14,00
$1.501 \leq n \leq 2.000$	59.571,98 + $13,00 \times (n - 1.500)$	13,00
$2.001 \leq n \leq 2.500$	$66.071,98 + 12,00 \times (n - 2.000)$	12,00
$n \geq 2.501$	$72.071,98 + 11,00 \times (n - 2.500)$	11,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Número (n) de participantes	Valor a ser pago ao CONTRATADO (em R\$)	Valor a ser cobrado por participante excedente** (em R\$)
$n \leq 500$	183.356,83	—
$501 \leq n \leq 1.000$	$183.356,83 + 15,00 \times (n - 500)$	15,00
$1.001 \leq n \leq 1.500$	$190.856,83 + 14,00 \times (n - 1.000)$	14,00
$1.501 \leq n \leq 2.000$	197.856,83 + $13,00 \times (n - 1.500)$	13,00
$2.001 \leq n \leq 2.500$	$204.356,83 + 12,00 \times (n - 2.000)$	12,00
$n \geq 2.501$	$210.356,83 + 11,00 \times (n - 2.500)$	11,00

- 2.2 O valor global estimado previsto para a realização do processo seletivo, estimando-se 3.000 (três mil) inscrições é de **R\$ 257.428,81** (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

- 2.3 Os valores descritos serão pagos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil, na Agência número 1607-1, Conta Corrente número 6.313-4.

1ª Parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, após a assinatura;

2ª Parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato após aplicação das provas (cenário 2).;

- 2.4 Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto de eventual contratação serão desenvolvidas na sede do **CONTRATADO** em Brasília, tais como: a) a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetivas; b) a elaboração, revisão, composição de comunicados, formulários, cadastros e listagens; c) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do certame público; d) julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos

candidatos; e e) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra a **CONTRATANTE** em relação aos eventos.

- 2.5 Ocorrendo atraso no pagamento, com base nos prazos estabelecidos no Contrato, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido será acrescido, a título de compensação financeira, de multa de 2% (dois por cento) mais encargos moratórios calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas, apurados conforme a seguir.

Multa = 2% x VP

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios Devidos

I = Índice de atualização = 0,00016438, assim apurado considerando percentual da taxa anual de 6%:

$$I = \frac{I}{365} \quad I = \frac{\frac{6}{100}}{365} \quad I = 0,00016438$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor devido (valor da parcela vencida)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Indicar representante(s) para realizar a comunicação com o **CONTRATADO** acerca da execução do objeto do contrato.
- 3.2 Comunicar-se com o **CONTRATADO**, obrigatoriamente por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via *e-mail* institucional.
- 3.3 Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, bem como outras informações relevantes ao certame.
- 3.4 Fornecer as informações de dados de cadastro dos inscritos e participantes do processo seletivo, conforme leiaute disponibilizado pelo **CONTRATADO** bem como os alinhamentos entre as partes.
- 3.5 Validar o edital de convocação para realização das provas e demais editais de resultados, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos no site específico das seleções e, se for o caso, na Imprensa Oficial.
- 3.6 Realizar a publicação dos editais no site específico das seleções e, se for o caso, na Imprensa Oficial e comunicar o ato ao **CONTRATADO** imediatamente.
- 3.7 Elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens.
- 3.8 Manter em sigilo os contatos de e-mail e de telefones do **CONTRATADO** não os repassando a candidatos(as), pessoas ou instituições alheias à relação contratual.
- 3.9 Acatar o critério tradicional da confidencialidade do **CONTRATADO**, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue.

- 3.9.1 Manter exclusivamente na alçada do **CONTRATADO** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade do **CONTRATADO**; e
- 3.9.2 Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação.
- 3.10 Acompanhar a execução do objeto do contrato, por meio do(s) representante(s) designado(s).
- 3.11 Indicar o fiscal do contrato, que será responsável por fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 3.12 Avaliar e aprovar o cronograma apresentado pelo **CONTRATADO** e acordo entre as partes.
- 3.13 Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.
- 3.14 Permitir o uso das marcas e do nome da **CONTRATANTE** no sítio eletrônico e no portfólio de clientes do **CONTRATADO**, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato.
- 3.15 Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pelo **CONTRATADO**, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 3.16 Comunicar-se com o **CONTRATADO**, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-Geral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional.
- 3.17 Solicitar ao **CONTRATADO** os subsídios às demandas judiciais e administrativas, nos termos do subitem 4.7 deste instrumento de contrato.
- 3.18 Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.
- 3.19 Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Processo Seletivo, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do certame que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a **CONTRATANTE** deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.
- 3.20 Definir, juntamente com o **CONTRATADO**, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.
- 3.21 Homologar o resultado final do processo seletivo.
- 3.22 Emitir atestados de capacidade técnica em nome do **CONTRATADO** e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a

identificação individual dos profissionais, em modelo a ser encaminhado pelo **CONTRATADO**.

3.23 Responsabilizar-se pelo ingresso no cargo.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Elaboração do cronograma e dos editais e comunicados

4.1.1 Elaborar o cronograma de atividades em conjunto com a **CONTRATANTE**.

4.1.2 Elaborar comunicados, e listagens pertinentes ao evento objeto desse contrato.

4.2 Contratação de pessoal

4.2.1 Utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto deste instrumento de contrato, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, observado o disposto na legislação aplicável.

4.2.2 Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto deste instrumento de contrato.

4.3 Instrumentos de avaliação

4.3.1 Elaborar os instrumentos de avaliação, revisar, diagramar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no evento objeto deste instrumento de contrato, exceto as que sejam de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

4.3.2 Para os cargos de nível médio, será elaborada 1 (uma) prova objetiva, compostas por 20 (vinte) itens de conhecimentos gerais, comuns a todos os cargos de nível médio e 20 (vinte) itens de conhecimentos específicos. Não haverá apenação para os itens cuja resposta divergir dos gabaritos oficiais.

4.3.3 Para os cargos de nível superior, serão elaboradas até 30 (trinta) provas objetivas, compostas por 20 (vinte) itens de conhecimentos gerais, comuns a todos os cargos de nível superior e 20 (vinte) itens de conhecimentos específicos. Os conhecimentos específicos serão aplicados seguindo a lógica de cargo/unidade de atuação, de forma que serão abordados conhecimentos de áreas formações diferentes, porém relacionados às especificidades comuns do cargo.

4.3.4 Coordenar e executar a aplicação dos instrumentos de avaliação, exceto as que sejam de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, bem como a operação reversa de todo esses instrumentos de avaliação e material de aplicação referente ao objeto deste instrumento de contrato.

4.4 Correção dos instrumentos de avaliação e divulgação dos resultados

4.4.1 Realizar a correção dos instrumentos de avaliação, exceto os que sejam de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, observando os critérios de correção e avaliação estabelecidos nos editais que regem o evento objeto deste instrumento de contrato.

- 4.4.2 Disponibilizar aos candidatos o sistema informatizado para a interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva do processo seletivo objeto deste instrumento de contrato.
- 4.4.3 Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos.
- 4.4.4 Divulgar os gabaritos definitivos e as justificativas de alteração ou anulação dos gabaritos provisórios das provas objetivas, após os respectivos recursos.
- 4.4.5 Corrigir, processar eletronicamente e emitir listagens com as notas dos candidatos do processo seletivo.
- 4.4.6 Divulgar os resultados provisórios e finais do processo seletivo, por meio de edital.
- 4.4.7 Entregar relatório ao final do certame à **CONTRATANTE**, via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir.
 - 4.4.7.1 Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, com a pontuação dos candidatos aprovados;
 - 4.4.7.2 Relatório de dados pessoais (nome, número de inscrição, CPF, endereço e telefone) dos candidatos aprovados.

4.5 Assessoria jurídica

- 4.5.1 Elaborar e enviar subsídios à **CONTRATANTE** para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto deste instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.
- 4.5.2 Fornecer à **CONTRATANTE**, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas aos eventos, de acordo com os prazos a seguir relacionados:
 - 4.5.2.1 Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;
 - 4.5.2.2 Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;
 - 4.5.2.3 Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;
 - 4.5.2.4 Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.
- 4.5.3 As solicitações de subsídios mencionadas acima deverão ser enviadas e acompanhadas diretamente com a Coordenação Jurídica do **CONTRATADO**, por meio do e-mail: cj.subsidios@cebraspe.org.br.
- 4.5.4 O **CONTRATADO** prestará os subsídios necessários a eventuais recursos interpostos pelos candidatos e demandas jurídicas que forem relativas às atividades de sua alçada e competência. Dessa forma, caberá também ao Contratante responsabilizar-se pelos eventuais recursos interpostos e demanda

judiciais de sua responsabilidade bem como pelas definições dispostas em seus regulamentos e atos normativos.

- 4.5.4.1 O CONTRATANTE isenta o CONTRATADO de qualquer responsabilidade civil ou administrativa relacionado à situação bem como se responsabilizará pelas eventuais defesas administrativas ou judiciais sobre a exigência dos requisitos no cargo no momento da inscrição do processo seletivo.

4.6 Demais obrigações

- 4.6.1 Custodiar digitalmente, em local apropriado, pelo prazo de 3 (três) anos, contados da publicação do resultado final, todas as informações das provas aplicadas na Seleção.
- 4.6.2 Após o prazo de 3 (três) anos, caso não existam ações judiciais referentes ao certame e se o **CONTRATANTE** não manifestar interesse pela retirada do material, o material será descartado.
- 4.6.3 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.6.4 Designar responsável com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato e para a interlocução do **CONTRATADO** com o representante da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato.
- 4.6.5 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.
- 4.9.7.1 Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto deste instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro à **CONTRATANTE**, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e nos cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal.
- 4.6.6 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório.

- 4.6.7 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos na legislação.

5. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A fiscalização dos serviços será realizada mediante registro próprio das falhas eventualmente detectadas, indicando o dia, o mês e o ano da ocorrência, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, que se encarregará dos contatos com o **CONTRATADO** para o esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências.
- 5.2 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, acerca das eventuais falhas e/ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior, para que o **CONTRATADO** se manifeste acerca dos fatos apresentados ou apresente defesa.
- 5.3 Aplicar, quando couber, as penalidades por descumprimento do contrato, resguardados o devido processo legal, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese de a parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.
- 6.2. Caso a **CONTRATANTE** opte, sem justo motivo, pela rescisão contratual, o **CONTRATADO** deverá ser indenizado pelos valores já despendidos para a execução dos certames.
- 6.3. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

7. CLÁUSULA OITAVA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

- 7.1 As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 7.2. O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.
- 7.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.
- 7.4. Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias

consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento neste instrumento de contrato, sob condições idênticas às estipuladas no subitem 7.3.

8. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva do **CONTRATADO** sujeitará este a multa de 2% (dois por cento) para a inexecução total e de 1% (um por cento) para a inexecução parcial, calculada sobre o quantum arrecadado com as taxas de inscrição, respeitados os procedimentos de contraditório e de ampla defesa.

8.1.1 ADVERTÊNCIA – o **CONTRATADO** ficará sujeito a advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**.

8.1.2 MULTA MORATÓRIA – o **CONTRATADO** ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 1% (um por cento).

8.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**.

8.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito civil, aplicando-se-lhes os princípios da teoria geral dos Contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura das Partes Contratantes, podendo ser renovado.

11.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 As Partes declaram sua expressa concordância com a assinatura eletrônica do presente instrumento, considerando as assinaturas válidas; vinculantes e executáveis ainda que realizadas sem a utilização de Certificado Digital, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 e da previsão constante do art. 6º do Decreto 10.278/2020. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.
- 12.3 E por assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025.

WILIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações

Designação 32/2025/PRES/AgSUS

CONTRATANTE

Adriana Rigon Weska
Diretora-Geral – Cebraspe
CONTRATADA


Claudia Maffini Griboski
Diretora Executiva – Cebraspe
CONTRATADA